

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/08/2023 | Edição: 164 | Seção: 1 | Página: 21

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA N° 10.179, DE 4 DE AGOSTO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 53115.007765/2022-63, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 9495/2023/SEI-MCOM chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 00520/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,

Art. 1º Transferir a concessão originalmente outorgada à RÁDIO RIO VERMELHO DE SILVÂNIA LTDA, nos termos do Decreto n.º 90.906, de 5 de fevereiro de 1985, publicado no Diário Oficial da União do dia 6 de fevereiro de 1985, posteriormente transferida à FUNDAÇÃO L'HERMITAGE, por meio do Decreto s/n, de 3 de novembro de 1997, publicado no dia 4 de novembro de 1997, para a RIO VERMELHO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no C.N.P.J. n.º 23.002.731/0001-71, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média adaptada para frequência modulada, no município de Silvânia, estado de Goiás.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Valdivino José de Oliveira	180.000	180.000,00
Waldir Rosa de Oliveira	10.000	10.000,00
Célio de Abreu Silva	10.000	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>



NOME	CARGO
Waldir Rosa de Oliveira	Administrador
Célio de Abreu Silva	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/41e5fabf-b5d9-4035-a2d1-3edf4455c5ca>

41e5fabf-b5d9-4035-a2d1-3edf4455c5ca